

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 - FMAS**

**OBJETO:** Locação de Imóvel situado na Rua Dr. Antônio Montenegro, nº 59, Centro, Paudalho/PE, destinado para sediar a instalação do Programa Sopa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social neste município, pelo período de 06 (Seis) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO, sediado à Rua João Alfredo, 63 – Centro – Paudalho - PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.105.376/0001-40, neste ato representado pela Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Srª. Brunna Raysa Borba Dias, brasileira, cédula de identidade nº 8.610.925, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.180.174-61 residente e domiciliada nesta cidade, posteriores doravante denominada **LOCATÁRIA**, e o Srª MARLI PEREIRA DOS SANTOS MELO, CPF Nº 427.052.664-53, inscrita no RG nº 1.615.404 SSP/PE, neste ato denominado **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente Termo, independentemente, de transcrição, todos os elementos que compõe o Processo Licitatório Nº 010/2021 – FMAS – Dispensa Nº 001/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo à prorrogação o prazo de vigência do CONTRATO Nº 016/2021 do imóvel situado na Rua Dr. Antônio Montenegro, nº 59, Centro, Paudalho/PE.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do CONTRATO 016/2021-FMAS, fica prorrogado pelo período de 06 (Seis) meses, contado a partir do dia 02/02/2024.

**CLAUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL**

O Valor mensal do aluguel a ser pago será **R\$ 2.760,55 (Dois mil e Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** mensais, totalizando um valor global de **R\$ 16.563,30 (Dezesseis mil Quinhentos e Sessenta e Três reais e Trinta centavos)**, pelo período de 06 (Seis) meses

**Parágrafo Único:** O aluguel deverá ser pago a LOCADORA ou procurador devidamente habilitado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município durante este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 08.244.0807.2957.0000  
Elemento de Despesa: 33.90.36

**CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

#### CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

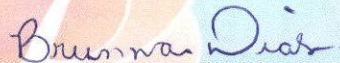
O Contratante providenciara a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho-PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Paudalho, 31 de Janeiro de 2024.



**BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**

Secretária Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho

Locatária



**MARLI PEREIRA DOS SANTOS MELO**

CPF n.º 427.052.664-53

LOCADOR

TESTEMUNHAS:



Nome: 011.309.684.48

CPF n.º:



Nome: 285.736.844.53.

CPF n.º: